

ÁREA A.21

inicia no ponto 45 e segue em linha reta até ao ponto 46 numa distância de 340m (trezentos e quarenta metros), confrontando-se com a área que pertencia a Luiz Fernandes; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 47 numa distância de 6m (seis metros), confrontando-se com área que pertencia aos Herdeiros de Cândida Maria dos Santos; deste ponto dobra à direita e segue a direita numa linha sinuosa até ao ponto 44 numa distância de 344m (trezentos e quarenta e quatro metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 45 numa distância de 9m (nove metros), confrontando-se com área que pertencia a Joaquim Miranda de Oliveira, encerrando área de 2.609m (dois mil, seiscentos e nove metros quadrados).

ÁREA A.23

inicia no ponto 50 e segue à direita em linha com pequena sinuosidade até ao ponto 53 numa distância de 136m (cento e trinta e seis metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 52 numa distância de 8m (oito metros), confrontando-se com o antigo perímetro urbano de Tremembé; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 51 numa distância de 142m (cento e quarenta e dois metros), confrontando-se com a área que pertencia a Salvador Iori e Outros; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 50 numa distância de 3m (três metros) confrontando-se com a área que pertencia a José Inocêncio Monteiro, onde encerra uma área de 819,50m (oitocentos e dezenove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

)- Faixas sobre as quais o DER detém apenas posse

ÁREA A.3

inicia no ponto 9 e segue à direita em uma linha com pequena sinuosidade numa distância de 84m (oitenta e quatro metros) até ao ponto 10, confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em uma linha reta até ao ponto 11 numa distância de 10m (dez metros) confrontando-se com a propriedade de Manoel Apolinário; deste ponto dobra à direita novamente e segue em linha reta ao ponto 7 numa distância de 86m (oitenta e seis metros) confrontando-se com a área que pertencia a Ana Cândida Soares; deste ponto dobra à direita em linha reta até ao ponto 9 numa distância de 9m (nove metros) confrontando-se com a propriedade de José Milliet, encerrando área de 722m (setecentos e vinte e dois metros quadrados).

ÁREA A.5

inicia no ponto 2 e segue em linha reta até ao ponto 12 numa distância de 144m (cento e quarenta e quatro metros) confrontando-se com a área que pertencia a Eugênio Tonini; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 13 numa distância de 12m (doze metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia à viúva de Rafael Galães; deste ponto dobra novamente à direita e segue em linha com pequena sinuosidade até ao ponto 3 numa distância de 144m (cento e quarenta e quatro metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 2 numa distância de 12m (doze metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a Antonio Tonini, encerrando área de 1.740m (um mil, setecentos e quarenta metros quadrados).

ÁREA A.7

inicia no ponto 15 e segue à direita em linha reta até ao ponto 16 numa distância de 222m (duzentos e vinte e dois metros), confrontando-se com a área que pertencia a Modesto Migotto; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 17 numa distância de 8m (oito metros), confrontando-se com a propriedade que pertence a Geovano Migotto; deste ponto dobra novamente à direita e segue em uma linha com suave sinuosidade até ao ponto 14 numa distância de 224m (duzentos e vinte e quatro metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 15 numa distância de 11m (onze metros) confrontando-se com a propriedade da viúva de Rafael Galães, encerrando área de 2.410,90m (dois mil, quatrocentos e dez metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

ÁREA A.9A

inicia no ponto 21 e segue a direita numa diagonal em linha reta até ao ponto 20 numa distância de 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a área que pertencia à Estrada de Ferro Central do Brasil; deste ponto dobra à direita e segue à direita em linha reta até ao ponto 27 numa distância de 65m (sessenta e cinco metros) confrontando-se com a área que pertencia à Estrada de Ferro Central do Brasil; deste ponto dobra à direita e segue em linha numa diagonal até ao ponto 26 numa distância de 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a área que pertencia a Elídio Bastos; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 21 numa distância de 52m (cinquenta e dois metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal encerrando área de 704m (setecentos e quatro metros quadrados).

ÁREA A.9

inicia no ponto 22 e segue à direita em linha reta até ao ponto 22A numa distância de 38m (trinta e oito metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 25 numa distância de 44m (quarenta e quatro metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita numa diagonal e segue em linha reta até ao ponto 24 numa distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a área que pertencia a Jorge Migotto; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 23 numa distância de 79m (setenta e nove metros), confrontando-se com a área que pertencia à Estrada de Ferro Central do Brasil; deste ponto dobra à direita e segue em diagonal em linha reta até ao ponto 23A numa distância de 19m (dezenove metros), confrontando-se com a área que pertencia a Manoel Apolinário; deste ponto dobra à esquerda e segue em linha reta até ao ponto 22 numa distância de 6m (seis metros) confrontando-se com a área que pertencia a Manoel Apolinário, encerrando área de 750m (setecentos e cinquenta metros quadrados).

ÁREA A.8

inicia no ponto 16 e segue à direita em linha reta até ao ponto 19 numa distância de 111m (cento e onze metros) confrontando-se com a área que pertencia a Geovano Migotto; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 18 numa distância de 6m (seis metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a Luiz Banhara; deste ponto novamente dobra à direita e segue em uma linha levemente curva até ao ponto 17 numa distância de 111m (cento e onze metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 16 numa distância de 8m (oito metros) encerrando área de 768m (setecentos e sessenta e oito metros quadrados).

ÁREA A.11

inicia no ponto 25 e segue à direita em uma linha com pequena sinuosidade até ao ponto 36 numa distância de 322m (trezentos e vinte e dois metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto

dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 37 numa distância de 7m (sete metros) confrontando-se com área que pertencia a João Francisco Couto; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 24 numa distância de 340m (trezentos e quarenta metros) confrontando-se com a área que pertencia a Jorge Migotto; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 25 numa distância de 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a área que pertencia a E.F.C.B., encerrando área de 3.212,76m (três mil, duzentos e doze metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

ÁREA A.13

inicia no ponto 28 e segue à direita em linha reta até ao ponto 31 numa distância de 50m (cinquenta metros) confrontando-se com área que pertencia a Jorge Migotto; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 30 numa distância de 10m (dez metros) confrontando-se com a área que pertencia a Milton Damata, deste ponto dobra novamente à direita e segue em linha reta até ao ponto 29 numa distância de 51m (cinquenta e um metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta ao ponto 28, numa distância de 10m (dez metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a Elídio Bastos, encerrando área de 521m (quinhentos e vinte e um metros quadrados).

ÁREA A.15

inicia no ponto 31 e segue à direita em linha reta até ao ponto 32 numa distância de 40m (quarenta metros) confrontando-se com a área que pertencia a Milton Damata; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 33 numa distância de 10m (dez metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Léo Silva Gouveia; deste ponto dobra novamente à direita e segue em linha reta até ao ponto 30 numa distância de 40m (quarenta metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 31 numa distância de 10m (dez metros), confrontando-se com a área que pertencia a Jorge Migotto, encerrando área de 480m (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

ÁREA A.17

inicia no ponto 35 e segue à direita em linha reta, até ao ponto 41 numa distância de 114m (cento e catorze metros) confrontando-se com a área que pertencia a Virgílio Tirelli, João Tirelli e Luiz Marton; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 40 numa distância de 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com a área que pertencia a Benedita Marcondes; deste ponto dobra à direita e segue em linha com uma pequena sinuosidade até ao ponto 34 numa distância de 114m (cento e catorze metros), confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 35 numa distância de 8m (oito metros) confrontando-se com a área que pertencia a Léo Silva Gouveia, encerrando área de 1.125m (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados).

ÁREA A.18

inicia no ponto 41 e segue em linha reta até ao ponto 42 numa distância de 8m (oito metros) confrontando-se com a área que pertencia a Benedita Marcondes; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 43 numa distância de 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com a área que pertencia a Joaquim Miranda de Oliveira; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 40 numa distância de 8m (oito metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 41 numa distância de 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros), confrontando-se com a área que pertencia a Virgílio Tirelli e Outros, encerrando área de 21,40m (vinte e um metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

ÁREA A.22

inicia no ponto 46 e segue à direita em uma linha com pequena curvatura até ao ponto 49 numa distância de 471m (quatrocentos e setenta e um metros) confrontando-se com a área que pertencia aos herdeiros de Cândida Maria dos Santos; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 48 numa distância de 10m (dez metros) onde confronta com o antigo perímetro urbano de Tremembé; deste ponto dobra à direita e segue em uma linha com pequena sinuosidade até ao ponto 47 numa distância de 470m (quatrocentos e setenta metros) confrontando-se com a antiga estrada municipal; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 46 numa distância de 6m (seis metros) confrontando-se com a área que pertencia a Luiz Fernandes, encerrando área de 2.449,50m (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

ÁREA A.24 - Antiga Estrada Municipal

inicia no ponto 4 na estaca 0 e segue à direita em uma linha sinuosa até ao ponto 3, numa distância de 526m (quinhentos e vinte e seis metros), confrontando-se com a propriedade de Antonio Tonini; deste ponto continua numa linha com sinuosidade até ao ponto 13, numa distância de 144m (cento e quarenta e quatro metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Eugenio Tonini; deste ponto continua com uma linha sinuosa até ao ponto 14, numa distância de 322m (trezentos e vinte e dois metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a viúva de Rafael Galães; deste ponto continua em uma linha reta e outra com pequena curvatura até ao ponto 17 numa distância de 224m (duzentos e vinte e quatro metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Modesto Migotto; deste ponto segue a linha reta até ao ponto 18, numa distância de 111m (cento e onze metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Migotto Geovano; deste ponto segue em linha reta até ao ponto 21, numa distância de 26m (vinte e seis metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Luiz Banhara; deste ponto continua em linha reta até ao ponto 26, numa distância de 52m (cinquenta e dois metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Modesto Migotto; deste ponto segue a linha reta até ao ponto 18, numa distância de 111m (cento e onze metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Migotto Geovano; deste ponto segue em linha reta até ao ponto 21, numa distância de 26m (vinte e seis metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Luiz Banhara; deste ponto continua em linha reta até ao ponto 26, numa distância de 52m (cinquenta e dois metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a E.F.C.B.; deste ponto segue em uma linha suavemente curva até ao ponto 29, numa distância de 245m (duzentos e quarenta e cinco metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a Elídio Bastos; deste ponto segue em linha reta até ao ponto 30 numa distância de 51m (cinquenta e um metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Jorge Migotto; deste ponto continua em linha reta até ao ponto 33 numa distância de 40m (quarenta metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Milton Damata; deste ponto segue em linha com pequena curvatura até ao ponto 34 numa distância de 46m (quarenta e seis metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a Léo S. Gouveia; deste ponto segue em uma linha reta até ao ponto 40 numa distância de 114m (cento e catorze metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Virgílio Tirelli e Outros; deste ponto segue em linha reta até ao ponto 43

numa distância de 8m (oito metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Benedita Marcondes; deste ponto segue em uma linha sinuosa até ao ponto 44 numa distância de 304m (trezentos e quatro metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Joaquim Miranda de Oliveira; deste ponto segue em linha sinuosa até ao ponto 47 numa distância de 344m (trezentos e quarenta e quatro metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Luiz Fernandes; deste ponto segue em linha com uma pequena curvatura até ao ponto 48 numa distância de 470m (quatrocentos e setenta metros); confrontando-se com a propriedade que pertencia aos herdeiros de Cândida Maria dos Santos; deste ponto dobra à direita e segue em reta até ao ponto 53 numa distância de 14m (catorze metros), confrontando-se com o perímetro urbano de Tremembé; deste ponto retorna e segue em uma linha com suave curvatura até ao ponto 50, numa distância de 136m (cento e trinta e seis metros) confrontando-se com a área que pertencia a Salvador Iori e Outros; deste ponto continua à direita em uma linha com pequena curvatura até ao ponto 39 numa distância de 594m (quinhentos e noventa e quatro metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a José Inocêncio Monteiro; deste ponto segue em linha sinuosa até ao ponto 36 numa distância de 698m (seiscentos e noventa e oito metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a João Francisco Couto; deste ponto segue em linha sinuosa até ao ponto 25 numa distância de 322m (trezentos e vinte e dois metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Jorge Migotto; deste ponto segue em linha reta até ao ponto 22A numa distância de 44m (quarenta e quatro metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a E.F.C.B.; deste ponto segue em uma linha reta até ao ponto 22 numa distância de 38m (trinta e oito metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a E.F.C.B.; deste ponto segue uma longa linha suavemente curva até ao ponto 10 numa distância de 709m (setecentos e nove metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a Manoel Apolinário; deste ponto segue em linha reta ao ponto 9 numa distância de 84m (oitenta e quatro metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a Ana Cândida Soares; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 6 numa distância de 7m (sete metros) confrontando-se com a propriedade que pertencia a José Milliet; deste ponto dobra à esquerda e segue em linha reta até ao ponto 5 numa distância de 500m (quinhentos metros), confrontando-se com a propriedade que pertencia a José Milliet; deste ponto dobra à direita e segue em linha reta até ao ponto 4 numa distância de 9m (nove metros), confrontando-se com o Ribeirão dos Moinhos, encerrando área de 37.590,49m (trinta e sete mil, quinhentos e noventa metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel ao fim a que se destina, vedando-se sua transferência a qualquer título, estipulando-se também que, em caso de inadimplência, será o contrato rescindido, revertendo o bem ao doador, independentemente de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Caberá ao Município de Tremembé regularizar, sem quaisquer ônus para o Estado, o domínio das áreas cuja posse ser-lhe-á cedida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1996.
MÁRIO COVAS
 Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes
 Robson Marinho
 Secretário - Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de novembro de 1996.

LEI Nº 9.447, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar, ao Município de Taíuva, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a alienar, mediante doação, ao Município de Taíuva, faixa de terra, com a área de 31.600m, ali situada, para fins de sua utilização como via pública urbana. Artigo 2º - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, caracterizado no Desenho nº 1112/91 - CAT.4, constante do Processo nº 212.259/91- DER, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto A, situado no alinhamento de cerca de divisa do acesso, lado esquerdo do sentido cidade - SP-326, na altura da estaca 26; desse ponto, segue em linha reta, na distância de 630m (seiscentos e trinta metros), confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Taíuva, Rua José Jacon, Luiz Elias Jacon e outros, Rua Napoleão Bolsosano, Ademir Leonezi, Rua Rui Barbosa e Luiz Elias Jacon e outros, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 57+12m (doze metros) onde deflete à direita e segue em linha irregular, cruzando o acesso, na distância de 50,50m (cinquenta metros e cinquenta centímetros), confrontando com o DER, até encontrar o ponto C, onde deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 634m (seiscentos e trinta e quatro metros), confrontando com a Avenida Marginal e Rua Mário Mambelli, até encontrar o ponto D, onde deflete à direita e segue em linha reta, cruzando o acesso, na distância de 50m (cinquenta metros), confrontando com a Rua Coronel Cabral e Rua José Gonçalves da Fonseca, até atingir o ponto inicial A, encerrando a área de 31.600m (trinta e um mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplimento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1996.
MÁRIO COVAS
 Plínio Oswaldo Assmann
 Secretário dos Transportes
 Robson Marinho
 Secretário - Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de novembro de 1996.

LEI Nº 9.448, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel ao Município da Estância Turística de Barra Bonita para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar ao Município da Estância Turística de Barra Bonita, mediante doação, faixa de terra com 3.261,78m, para fins de abertura de via pública.

Diário Oficial
 Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

**ASSINATURAS
 PUBLICIDADE LEGAL
 VENDA AVULSA**

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
 — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
 — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL

• ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
 • REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURUL — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - Rua Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
 • MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 • SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
 • SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52



**IMPRESA OFICIAL
 DO ESTADO S. A. IMESP**

DIRETOR PRESIDENTE
 SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
 Industrial: Carlos Nicolaewsky
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
 (PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503